



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PARECER

(em conjunto)

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria: Projeto de Lei nº 13/2022.

Data: 06 de abril de 2022.

Autoria: Poder Executivo.

Súmula: “DISPÕE SOBRE O AUMENTO DO NUMERO DE VAGAS DE CARGO PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA.”

1. RELATÓRIO

A matéria em análise trata-se de Projeto de Lei do Executivo nº 13/2022, cuja súmula “dispõe sobre o aumento do número de vagas de cargo público”.

A proposição legislativa em apreço trata do aumento de vagas no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo para o cargo denominado “Administrativo”, com o intuito de suprir a carência de pessoal no setor administrativo do Município, junto às Secretarias Municipais. Considerando a real necessidade em preencher estas vagas, faz-se mister que se promova a readequação do quadro funcional administrativo do Município nas mais diversas Secretarias, já que são servidores que atuam na execução de serviços básicos, desde o atendimento ao público, como aqueles destinados ao assessoramento das atividades correlatas do serviço público.

Esta situação visa suprir o aumento da demanda destes serviços, que em razão do retorno à normalidade houve um aumento significativo pela procura dos serviços públicos, de modo que se faz imperioso que se disponibilizem mais servidores, visando o atendimento mais ágil e eficiente do contribuinte.

É o sucinto relatório.

2. DO PARECER



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

A matéria é de competência destas comissões para elaboração do referido parecer, nos termos do artigo 42 e seguintes do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

O projeto versa sobre matéria de competência do Município encontrando amparo no artigo 30, inciso I, em face do interesse local, disposto na Constituição Federal.

Quanto ao mérito a proposição merece prosperar, pois almeja aumentar o efetivo funcional do Poder Executivo Municipal de modo a dar mais efetividade e celeridade aos respectivos departamentos, garantindo assim melhoria na prestação dos serviços públicos.

A proposição ainda apresenta boa técnica legislativa, nos moldes do que recomenda a Lei Complementar n.º 95, de 26 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Complementar n.º 107, de 26 de abril de 2001.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, o projeto se encontra juridicamente apto para tramitação nesta Casa de Leis.

3. CONCLUSÃO

Expostas as razões, verifica-se que o Projeto nº 13/2022 está amparado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa de Leis, **DEVENDO PARA TANTO SER ACOLHIDO.**

Por isso, vota-se pela sua aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

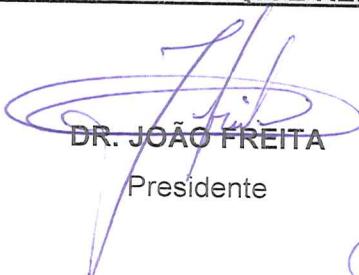
ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DA VOTAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

As Comissões em reunião realizada no dia 06 de abril de 2022, opinaram pela constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa e, no mérito, opinam pela aprovação do Projeto de Lei nº 13/2022.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


DR. JOÃO FREITA
Presidente


LUIZ SCERVENSKI
Relator


GENÉSIO DOS SANTOS
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


MÁRCIO BERALDO
Presidente


DR. JOÃO FREITA
Relator


LUIZ SCERVENSKI
Membro

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ROSCIÉA OLIVEIRA
Presidente

GENÉSIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Relator

ANDRÉ GABARDO

Membro

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ
FONE/FAX: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br

Home page: www.cmcampolargo.pr.gov.br